



LEI Nº 34, de 9 de novembro de 1948

Autoriza a comemoração oficial do bicentenário de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover solenidades oficiais e públicas, comemorativas do bicentenário da cidade, que se transcorre a 8 de março de 1949, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - Para fiel cumprimento das disposições dêste artigo, fica o Prefeito autorizado a providenciar os meios e medidas que se tornarem necessários à ordem e brilho das solenidades comemorativas.

Art. 2º - A despesa com a comemoração a que se refere o art. 1º, correrá por conta de dotação a ser incluída no orçamento para 1949.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de novembro de 1948

Luis de Jesus

Prefeito Municipal
Agua Pitaguary

Secretario

*Reg. no Livro de Lis, n.º 1,
p.º 73 e l.º 1.º
Pereira*